

**LEI Nº 221 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

“ Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, às dotações que especifica e contém outras disposições”

A Câmara Municipal de Medeiros – MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em consonância a Lei nº. 4320/64 e, Lei Municipal nº.204/2001, para suprir as seguintes dotações do Orçamento vigente:

2	PODER EXECUTIVO	
20310927109012018	– MANUT.DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
31.90.13	- Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
203404123004122021	– ADMINIST.DIVIDA INTERNA	
46.90.71	- Principal Div. Cont. Resgatado.	R\$ 3.000,00
	TOTAIS DOS CRÉDITOS	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se- à como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64:

2	PODER EXECUTIVO	
203500412200012024	- MANUT.SETOR PATR./LICIT/ E MATERIAIS	
31.90.11	- Venc.Vant.Fixas-Pessoal Civil	R\$ 3.000,00

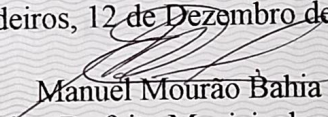


203600412200012027	– PAGTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	
31.90.91	- Sentenças Judiciais	R\$ 3.000,00
20412060500712035	– MANUT.DAS ATIV.DO MATADOURO	
33.90.39	- Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
20421854118032039	– RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
44.90.51	- Obras e Instalações	R\$ 3.500,00
20421854201092040	– ARBORIZAÇÃO DE VIAS/PRAÇAS E JARDINS	
33.90.30	- Material de Consumo	R\$ 4.500,00
20521236500481004	– CONST.AMPL.MELHOR.PRÉDIO PRÉ-ESCOLAR	
44.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
205212365004822045	– MANUT.DE PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO	
33.90.30	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
20531227200812048	– MANUT. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
31.90.13	- Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 12 de Dezembro de 2002


Manoel Mourão Bahia
Prefeito Municipal